



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 239/ 2011 / DRS/SEDS

A **Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 016/2010, de 20 de outubro de 2010, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de pessoal e quadro de reserva para o município de BELO HORIZONTE e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário, **ELPIDIO MOREIRA NETO**, interpôs recurso administrativo em face da sua pontuação na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise de Currículos, solicitando que sejam reconsiderados e reavaliados os documentos e comprovantes anexados quando do período de inscrição;

1.2 no mérito foi analisado o recurso, sendo constatado que o candidato faz jus da seguinte pontuação, conforme documentação apresentada para análise curricular - **Cursos:** Curso de Vigilante valendo 3,0 (três vírgula zero) pontos. **Experiência:** Não houve comprovação para o cargo pleiteado.

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que apresenta os pressupostos de admissibilidade;

2.2 DEFERIR o pedido do candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário – **Elpidio Moreira Neto**, reclassificando-o na **520ª posição**, com pontuação **3,0 (três vírgula zero)** pontos na Primeira fase – Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado nº 016/2010 – município de BELO HORIZONTE.

2.3 reclassificar automaticamente, a partir da classificação do requerente, os demais candidatos ao referido cargo.

Publique-se.

Belo Horizonte, 04 de abril de 2011.

ANA COSTA REGO
Superintendência de Recursos Humanos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 240/ 2011 / DRS/SEDS

A **Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 016/2010, de 20 de outubro de 2010, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de pessoal e quadro de reserva para o município de BELO HORIZONTE e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário, **LUIZ CLAUDIO COSTA PEREIRA**, interpôs recurso administrativo em face da sua pontuação na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise de Currículos, solicitando que sejam reconsiderados e reavaliados os documentos e comprovantes anexados quando do período de inscrição;

1.2 no mérito foi analisado o recurso, sendo constatado que o candidato faz jus da seguinte pontuação, conforme documentação apresentada para análise curricular - Cursos: Nota máxima em cursos 5,0 (cinco vírgula zero) pontos. Experiência: Não houve comprovação para o cargo pleiteado.

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que apresenta os pressupostos de admissibilidade;

2.2 DEFERIR o pedido do candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário – **Luiz Claudio Costa Pereira**, reclassificando-o na **255ª posição**, com pontuação **5,0 (cinco vírgula zero)** pontos na Primeira fase – Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado nº 016/2010 – município de BELO HORIZONTE.

2.3 reclassificar automaticamente, a partir da classificação do requerente, os demais candidatos ao referido cargo.

Publique-se.

Belo Horizonte, 04 de abril de 2011.

ANA COSTA REGO
Superintendência de Recursos Humanos